

tigo 5.º dos Estatutos do IIEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 29 de junho de 2016, foi nomeada, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Teresa Messias Santana, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão da Qualificação do Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja da Delegação Regional do Alentejo, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 12 de julho de 2016.

Nota Curricular

Teresa Messias Santana, nascida a 13 de janeiro de 1963. Licenciada em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa (1998) com classificação de 14,23 valores.

Em 4 de janeiro de 2001, iniciou funções como técnica superior, no Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P., designadamente no Serviço de Formação Profissional de Santiago do Cacém.

No período compreendido entre 1 de março de 2003 até 11 de julho de 2016, exerceu funções de técnica superior no Serviço de Formação Profissional de Beja.

2016-07-12. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Ramos Gomes Henriques*.

209727618

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9190/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 293/2015, de 14 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 293/2015, de 14 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 394-B/2012, de 29 de novembro, determina-se, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o seguinte:

1 — É designada para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo, pelo período de três anos, a licenciada Maria Sofia Theriaga Mendes Varanda Gonçalves, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva súmula curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de julho de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

Nota curricular

Dados biográficos:

Maria Sofia Theriaga Mendes Varanda Gonçalves.
Natural de Tomar.
Nascida em 7 de fevereiro de 1970.

Habilitações e atividade académica:

Curso de Alta Direção em Gestão de Unidades de Saúde para Gestores — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) — Instituto Nacional de Administração Pública.

Diploma de Especialização em Gestão Pública — Instituto Nacional de Administração Pública.

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa).

Experiência profissional:

Diretora executiva do ACES Médio Tejo.

Responsável pela Unidade de Apoio à Gestão do Agrupamento de Centros de Saúde Serra d'Aire.

Responsável pela Contabilidade-Gestão Financeira da Sub-Região de Saúde de Santarém.

209727318

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 9191/2016

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Ocidental e Oeiras e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria João Barateiro Cordeiro, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209725269

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8929/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2015, com a trabalhadora Célia Cristina Cabaço Diogo, para o preenchimento de 257 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP/ACES Arrábida, ficando a auferir a remuneração base definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, o correspondente ao nível remuneratório da respetiva categoria no valor de 1.201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o Juri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Madalena Fialho Mourata da Silva, Enfermeira Chefe do ACES da Arrábida;

1.º Vogal Efetivo: Ana Rita Simões Cavacas Almeida Cruz, Enfermeira do ACES da Arrábida, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Margarida Maria Pinto Matos de Castro Ferreira, Enfermeira do ACES da Arrábida;

1.º Vogal Suplente: Ana Luísa Pádua Silva, Enfermeira do ACES da Arrábida;

2.º Vogal Suplente: Susana Isabel Silva Pimentel, Enfermeiro do ACES da Arrábida.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

3 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.
209728096

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 8930/2016

Findo o prazo de recrutamento de pessoal médico, com a especialidade de cirurgia geral, que concluiu o respetivo internato médico na 2.ª época

de 2015, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 02 de maio de 2015, aviso n.º 5669-A/2016, torna-se pública a lista de classificação final, homologada em 05/07/2016, pelo Presidente do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo:

Lista de Classificação Final

1 — Vilma Maria Florença Martins — 18,2 valores

Fernando Jorge Ferreira de Melo *a)*
Henrique Miguel Gomes Sebastião Ferreira e Mora *a)*
Luís Magalhães Madureira *a)*

a) Candidato excluído por falta de comparência à entrevista

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista é afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Paraíso, 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em www.arsalentejo.min-saude.pt.

Local	Nome	Carreira	Categoria	Índice remuneratório	Produção de efeitos
ACES AC/USP/de Montemor-o-Novo.	Agostinho Petronilho Simão . . .	Especial médica . . .	Assistente Graduado sénior	185	01/07/2016

8 de julho de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

209725699

Aviso n.º 8931/2016

Nos termos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1 e n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo, I. P., de 04/07/2016, e na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6693/2015, publicado no *Diário da República*, n.º 116, 2.ª série, de 17 de junho, foi autorizado o acesso à categoria de assistente graduado sénior, área de saúde pública, no âmbito da carreira especial médica, para ocupação do seguinte posto de trabalho, do mapa de pessoal do ACES do Alentejo Central, nos termos que se seguem:

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Despacho n.º 9192/2016

A entrada em vigor da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, que altera a duração do período normal diário e semanal de trabalho, para, respetivamente, 7 horas e de 35 horas, impõe a revisão do atual Regulamento Interno de Funcionamento e Horário de Trabalho da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde.

O disposto no artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atribui à entidade empregadora pública a competência para elaborar e definir regulamentos internos contendo normas de organização e disciplina no trabalho, dentro dos condicionamentos legais, e após ouvir a comissão de trabalhadores ou, na sua falta, quando existam, a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais.

Não existindo na Inspeção-Geral das Atividades em Saúde comissão trabalhadores, comissão sindical ou intersindical, nem delegados sindicais, por opção gestonária, promoveu-se a consulta direta aos trabalhadores, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 75.º da LTFP, tendo sido devidamente ponderados e integrados os respetivos contributos.

Nestes termos, aprovo o Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, na redação anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

Afixe-se e publique-se no *Diário da República*, no sítio da internet IGAS e *intranet*

30 de junho de 2016. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, doravante designada por IGAS, bem como os regimes de prestação de trabalho e os horários dos respetivos trabalhadores.

2 — O presente Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores da IGAS, salvo se, por contrato ou instrumentos de regulamentação cole-

tiva de trabalho, forem estabelecidas condições mais favoráveis para os trabalhadores por eles abrangidos.

Artigo 2.º

Período de funcionamento e de atendimento

1 — O período de funcionamento da IGAS decorre todos os dias úteis, entre as 8 horas e as 20 horas.

2 — O período de atendimento ao público decorre entre:

- As 9 horas e as 13 horas;
- As 14 horas a as 17 horas.

3 — O período de funcionamento e de atendimento são afixados na IGAS, em local visível aos trabalhadores e ao público.

Artigo 3.º

Período normal de trabalho

1 — Os períodos normais de trabalho diário e semanal são de 7 horas e de 35 horas, respetivamente, distribuídas de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração inferior.

2 — A prestação de trabalho tem a duração máxima diária de 10 horas, incluindo trabalho suplementar, ficando vedada a prestação de mais de 5 horas consecutivas de trabalho, inclusive no regime de jornada contínua.

3 — O período normal de trabalho é interrompido por um intervalo de descanso para o almoço, de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas, a gozar entre as 12h30 m e as 14h30 m, exceto se a modalidade de horário a praticar pelo trabalhador dispuser de forma diferente.

CAPÍTULO II

Horários de trabalho

Artigo 4.º

Horário flexível

1 — O regime regra de horário de trabalho na IGAS é o horário flexível.

2 — O horário flexível permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, observados que sejam o período normal de trabalho e os seguintes de presença obrigatória, denominados plataformas fixas.

- Período da manhã — das 10h30 m às 12h30 m;
- Período da tarde — das 14h30 m às 16h30 m.

209726298